

Para uma declaração universal de independência das universidades

1º março de 2009.

O projeto de declaração que segue visa formular os princípios sobre a base dos quais se constitui uma universidade. Eles são igualmente pontos de intransigência, fora dos quais falar de universidade equivale a abusar do sentido das palavras.

O grupo que os redigiu nasceu em Paris VIII na ocasião da greve contra o decreto Pécresse e a lei LRU¹ ; ele cresceu pouco a pouco ao longo das sessões de trabalho. Ele não estima a sua tarefa terminada, nem as suas fórmulas definitivas. Já traduzido em dialeto crioulo, holandês, grego, português, italiano, espanhol, inglês e árabe, prestes a ser traduzido em outras línguas, o projeto destina-se num primeiro tempo a circular em todos os lugares do mundo, à disposição de toda pessoa suscetível de interessar-se nele, de reagir por suas críticas e sugestões, de tomar parte dele.

Uma primeira e ainda restrita circulação nacional e internacional permitiu melhorar e completar a redação inicial. Uma circulação mais ampla permitirá chegar a um texto ao mesmo tempo melhor e mais completo. Todos os que participam e participarão de sua elaboração tornam-se e tornar-se-ão *ipso facto* seus sujeitos portadores ; o seu número é, de direito, ilimitado.

Iniciativa ICIII.

Comissão de redação, na Universidade de Paris VIII, dos artigos para uma declaração universal de independência das universidades.

Preâmbulo:

Não há obrigações superiores em força àquelas que o espírito humano, que inventou-as todas, exerce sobre si mesmo sob a forma do pensamento. O pensamento o mais potente é o mais exigente. Verdade e criação, beleza e justiça, razão e desrazão, são apenas alguns dos nomes que os homens deram a essa exigência. Artes e ciências, técnicas e profissões : todas as disciplinas chamadas para assegurar a inquietante existência dessa exigência são expressões dela. Todo poder, seja político, religioso, econômico ou qualquer outro, que recusaria a se submeter a essa exigência está destinado a perecer.

Considerando que essa exigência e as condições do seu exercício não devem desaparecer nem se anular com os poderes que servem-se delas pretendendo servi-las; considerando que as universidades têm a esse respeito uma responsabilidade frente aos povos presentes, passados e futuros, nós, que participamos de um modo ou de outro do exercício desses direitos e deveres universais do pensamento, decidimos enunciar os pontos de intransigência aos quais essa exigência nos obriga.

Artigo primeiro: A independência do pensamento consiste em poder experimentar sob as suas determinações próprias os encadeamentos do conhecimento produtores de obras e de saberes. Assim o exercício dessa independência só tem como limites os que asseguram aos outros a possibilidade de pôr à prova, atestar e avaliar a sua validade. Esses limites só podem ser determinados por uma comunidade de iguais em torno da independência da universidade.

Artigo II: Todo homem e toda mulher possui em todas as circunstâncias um direito imprescritível de verificar a igualdade de sua inteligência com a de qualquer outro.

¹ Loi Relative aux Libertés et Responsabilités des Universités (LRU) : Lei relativa às Liberdades e Responsabilidades das Universidades.

Artigo III: A independência do pensamento é partilhada por todos os que ele empenha numa pesquisa, num ensino ou em estudos. Ela deve ser a mesma para todos, qualquer que seja o seu lugar na universidade, sua proveniência nacional e/ou social, sua pertença confessional e étnica, sua idade e sua identidade sexual.

Artigo IV: A universidade é feita da pluralidade de línguas e de culturas. Ela contribui à contínua criatividade delas.

Artigo V: A universidade favorece e promove a livre migração das pessoas e dos pensamentos.

Artigo VI: A livre circulação de pensamentos e saberes apoia-se num direito incondicional de acesso a todos os meios e fontes do conhecimento. Nenhuma censura poderia restringir as fontes mobilizadas para a sua realização.

Artigo VII: Qualquer pessoa que empenha-se e contribui para a pesquisa, o ensino ou o estudo deve poder experimentar um pensamento crítico sem ser objeto de nenhuma censura, repressão ou inquisição.

Artigo VIII: A universidade só existe fora dos espaços controlados pelas forças da ordem ou qualquer outra força armada. Seu espaço é lá onde ela se reúne livremente.

Artigo IX: O valor de um pensamento submetido à obrigação da verdade apoia-se unicamente nas exigências que ele deve aos protocolos da sua prova. Sua avaliação na universidade cabe aos que respondem por essa exigência na pesquisa, no ensino e no estudo : ela é pública e sujeita à contradição.

Artigo X : A universidade é rica em espaços e experiências de emancipação. Como tal, ela é pública.

Artigo XI: A política científica é comandada unicamente pela produção de obras e de instrumentos do conhecimento. Nenhuma coerção de retorno sobre investimento pode determinar o curso dessa atividade nem o valor dos financiamentos que ela exige. Cabe ao poder público garantir a sua autonomia.

Artigo XII: Nenhuma pessoa que queira continuar os estudos deve ser coagida a abandoná-los por razões de organização financeira ou prática da universidade. *A fortiori* ela não pode ser obrigada a hipotecar, por auto-financiamento ou endividamento, toda ou parte de sua vida, nem a aceitar prejuízos à sua dignidade. Ela deve receber ao contrário todo o amparo material necessário.

Artigo XIII: Toda pessoa que trabalha na universidade pertence de pleno direito a uma comunidade que concede para todos a igualdade de direito e de respeito.

Artigo XIV: Entre os centros de ensino, de pesquisa e de criação, só aqueles cujas disposições têm por objetivo superior tornar efetivos estes princípios tomam o nome de universidade.

Artigo XV: Toda sociedade, todo Estado, que infringe estes princípios, é considerado não ter universidade.

Artigo XVI: Toda universidade que queira aplicar estes princípios possui o direito de se pôr sob a ampla proteção de outras universidades e organismos internacionais. Toda universidade signatária desta declaração compromete-se a dar apoio a quem pedi-lo, na base dos princípios enunciados.